

sete centos e trinta e hu por presso em cada hu dos ditos annos de sete contos e sinco mil r.^s, livres para a minha fazenda; e porque para se dar cumprimento as condições com q.' aRematou o mesmo contracto necessitava de q.' se lhe passassem as ordens necessarias, Me pedio fosse Servido mandar lhas expedir. Me pareceo ordenar vos façaes dar cumprimento ás condições do dito contracto na forma que nellas se conthem. El Rey Nosso Snor o mandou pelo D.^{or} Manoel Frez' Vargas, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda conceheryros do seu Cons.^o Ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.^a a fes em Lix.^a occ.^{al} a dous de Julho de mil sete centos e trinta. O Secret.^ro André Lopes da Lavre a fes escrever. — *M.^{el} Frez, Vargas. — Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Sobre a forma da remessa de cartas do serviço

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{cs} daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc. — Faço saber a vos Gervazio Leite Rebello Secretario do governo de S. Paulo, que vendo-se a conta, q.' me destes em Carta de trinta de Julho do anno pass.^o a cerca da ordem que vos fiz, em que fui servido ordenar vos façaes listas de todas as cartas q.' do meu real Serv.^o costumão ir nas vias para os Governadores, Menistros e pessoas particulares e que entregues todas com certidão passada, mas Remetais todos annos ao meu Conc.^o Ultram.^o: Me pareceo dizer vos, que ao Governador dessa Capitania ordeno, que assim, como receber os sacos das vias que forem, vos entregue logo alista das Cartas q.' vão nos d.^{os} sacos, a tempo q.' possais mandar certidão de como vos forão entregues; para cujo efeito fui Servido mandar lhe faça abrir as vias perante vós, p.^a pode-



res Satisfazer a referida ordem pelo q.' toca ás Cartas, q.' forem para os Menistros e mais officiaes. El Rey Nosso Snor o mandou p.^{1o} Doutor Manuel Frz' Vargas, e Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda Concr.^{os} do Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fes em Lix.^a occ.¹ em des de Julho de mil sette ct.^{os} e trinta. O Secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*M.^{el} Frz' Vargas.*—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Prohibindo o Governador de S. Paulo de abrir cartas alheias

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, q.' eu fui Servido ordenar, assim aos Secretarios desse governo, como a todos os das maiz Comquistas, fação listas de todas as cartas, que forem do meu Real Serv.^o q.' costumão ir nas vias para os Governadores, Menistros, e pessoas particulares e q.' entregues todas com certidão passada, mas remetão ao Conc.^o Ultr.^o todos os annos; e porque sou informado, que os Governadores recebem os sacos das vias, e os abrem, e entregão algumas cartas sem assistencia dos Secretarios, e quando lhes parece lhe entregão algumas para se guardarem, deixando no seu poder as que lhe parece com a lista q.' vay com ellas p.^a se não Saber as ordens, que vão: Em cuja attenção Me pareceu ordenar vos, que assim como receberdes os sacos das vias q.' vos forem, entregueis logo a lista das cartas, q.' vão nos ditos sacos, ao Secretario a tempo, q.' o d.^o possa mandar certidão em como vos forão entregues, para cujo efeito Sou Servido mandar q.' façais abrir as vias perante o Secretario, para q.' este possa Satisfazer á referida ordem pelo q.' toca

